

9.7.10. Nenhum candidato poderá retirar-se do local de aplicação do exame de avaliação psicológica sem a autorização expressa do responsável pela aplicação.

9.7.11. O candidato, ao terminar os testes, entregará ao aplicador todo o seu material de avaliação. Nenhum candidato “Não Recomendado” será submetido a novo exame de avaliação psicológica dentro do presente certame em outro momento.

9.7.12. A “Não Recomendação” na avaliação psicológica não significará, necessariamente, incapacidade intelectual ou existência de transtornos de personalidade. Indicará, tão somente, que o candidato não atendeu, por ocasião dos exames, aos requisitos mínimos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo presente neste Edital.

9.7.13. Não serão aceitos, em hipótese alguma, e em nenhuma fase que compõe esse Certame, resultados de exames psicológicos realizados em outros concursos públicos, processos seletivos particular ou público, ou avaliação psicológica de qualquer outra finalidade, feitos de forma particular ou pública, anteriores ou posteriores a este processo de seleção.

9.7.14. O IDCAP divulgará, através do endereço eletrônico do IDCAP os resultados da avaliação psicológica.

9.7.15. Demais informações serão repassadas no momento oportuno, no site do IDCAP ou pelos psicólogos do IDCAP.

DA APLICAÇÃO DE INSTRUMENTOS PSICOLÓGICOS E PERFIL PROFISSIONGRÁFICO

9.7.16. As aplicações de instrumentos psicológicos de avaliação serão feitas por profissionais regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia - CRP.

9.7.17. A correção das avaliações será efetuada por banca examinadora, coordenada por profissionais regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia – CRP.

9.7.18. Serão utilizados testes psicológicos validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia – CFP à época da aplicação, reiterando-se que, a aplicação poderá ser composta, por técnicas e testes de avaliação psicológica de aplicação coletiva.

9.7.19. Mediante a linguagem adotada e padronizada pelos manuais dos testes psicológicos e a partir das teorias estatísticas, cabe destacar que os resultados dos candidatos encontrados em cada teste psicológico podem ser classificados de acordo com as dimensões: Inferior, Diminuída, Média Inferior, Média, Média Superior, Aumentada e Superior.

9.7.19.1. A terminologia “níveis medianos” utilizada nas dimensões contempla os resultados dos candidatos classificados como Média Inferior, Média e Média Superior. Desta forma, para obter resultado “Recomendado”, os candidatos necessitam atingir os parâmetros descritos em cada dimensão.

9.7.19.2. Será considerado “Recomendado” o candidato que atingir as dimensões adequadas conforme o perfil profissiográfico descrito neste edital.

9.7.20. O resultado do exame de avaliação psicológica será obtido por meio da análise de todos os instrumentos psicológicos utilizados, considerando os critérios estabelecidos, relacionados aos requisitos psicológicos ideais para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo e terá caráter eliminatório, resultando nos conceitos para os candidatos de "Recomendado" ou "Não Recomendado", cujo significado de cada conceito é:

“Recomendado” significa que o candidato apresentou, na época da aplicação dos instrumentos e técnicas do exame de avaliação psicológica, o perfil psicológico descrito neste edital, compatível com a descrição das atribuições do cargo constantes neste Edital.

k) “Não Recomendado” significa que o candidato não apresentou, à época da aplicação dos instrumentos e técnicas de avaliação psicológica, o perfil psicológico descrito neste edital, compatível com a descrição das atribuições do cargo da atividade constante no Edital.

9.7.21. A partir da análise conjunta dos instrumentos utilizados, os psicólogos responsáveis darão os resultados de “Recomendado” ou “Não Recomendado”.

9.7.22. Mediante definição do status “Não recomendado” os psicólogos responsáveis emitirão laudo psicológico, fundamentando a decisão de “Não Recomendado”.

9.7.23. A avaliação psicológica será composta por testes psicológicos que contemplarão dois aspectos gerais a serem avaliados: Aspectos cognitivos e aptidões específicas e Aspectos de personalidade e comportamento.

9.7.24. As características que compõe os Aspectos cognitivos, bem como as que compõem os Aspectos de personalidade e comportamento, serão investigadas através de testes psicológicos, cujos objetivos se correlacionam com as características que estão descritas nesta tabela que compõe o perfil profissiográfico para o cargo.

9.7.25. As características apresentadas no perfil profissiográfico não necessariamente serão as mesmas em nomenclaturas e quantitativos dos quesitos internos dos testes psicológicos.

9.7.26. Perfil Profissiográfico exigido do candidato para exercício das atividades do cargo objeto da avaliação psicológica:

ASPECTOS COGNITIVOS		
Características	Descrição	Dimensão Esperada
Processos Atencionais	1) Atividade mental relacionada à capacidade do indivíduo para focalizar e selecionar algum estímulo no meio ambiente, mediante a fonte de informação diante de vários estímulos distratores em um tempo pré-determinado; 2) Atividade mental relacionada à capacidade de manter a atenção com qualidade e concentração em dois estímulos ou mais.	A partir da média
Raciocínio Cognitivo	Capacidade que possibilita ao indivíduo desenvolver as ideias e/ou pensamentos de forma lógica, que permite ao indivíduo chegar a uma determinada conclusão ou resolução de problemas.	A partir da média
Memória	Capacidade cognitiva de observar, identificar e reconhecer informações visuais, como formas, figuras e objetos, e armazená-las de maneira eficaz.	A partir da média
ASPECTOS DE PERSONALIDADE E COMPORTAMENTO		
Características	Descrição	Dimensão Esperada *
Autoconfiança	Tendência a ser capaz de lidar com as situações de forma autônoma e eficaz	Adequado
Autonomia	Tendência de se autodeterminar para fazer suas escolhas de forma independente, mas seguindo aos padrões estabelecidos	Adequado
Boa performance	Tendência a ser preciso e manter a ordem e equilíbrio nas atividades executadas.	Adequado
Controle de ansiedade	Tendência a agir emocionalmente de forma estável frente a situações adversas.	Adequado
Controle de raiva	Tendência vivenciar o sentimento de raiva de forma adequada diante de situações de frustração.	Adequado
Controle emocional	Tendência a demonstrar comportamento de controle de suas emoções diante de situações de estresse e sentimentos negativistas.	Adequado
Deferência à hierarquia	Tendência a ter postura de reverência e respeito em relação a figuras de autoridade e adaptação social.	Adequado
Depressão	Tendência a vivenciar o sofrimento psicológico de maneira adaptativa.	Adequado
Disciplina	Tendência a seguir as determinações e normas no ambiente de trabalho mantendo a ordem e equilíbrio nas atividades executadas.	Adequado
Impulsividade	Tendência relacionada à capacidade de regular desejos e ímpetos, agindo de forma ponderada, com reflexão e planejamento.	Adequado
Relacionamento Interpessoal	Estabelecer adequado relacionamento interpessoal com a equipe de trabalho, superiores e outros.	Adequado
Responsabilidade	Caracteriza-se pela tendência de cumprir suas obrigações morais, éticas, sociais e laborais, demonstrando comprometimento e diligência nas suas ações.	Adequado
Tenacidade	Tendência a manter foco e esforço contínuos na busca para alcançar seus objetivos.	Adequado
Tolerância à frustração	Tendência a enfrentar de forma adaptada situações adversas de seu cotidiano.	Adequado

9.7.27. Em relação aos resultados esperados/adequados nos aspectos de personalidade e comportamento, a adequação ao perfil poderá variar de acordo com a interpretação do item avaliado e do percentil, podendo ser Baixo, Fraco, Inferior, Forte, Média, Média Superior, Acima da Média e ou Superior e ou outra classificação que os manuais categorizam. Assim, nos resultados entregues aos candidatos, serão incluídos os nomes dos itens avaliados em cada teste, conforme o perfil requerido para o cargo, levando em conta o percentil de adequação estabelecido nos manuais

dos testes. Isso será feito para os itens de personalidade e comportamento descritos neste edital.

9.7.28. Para ser recomendado para o cargo, o candidato deve obter um resultado de aptidão maior que 50% no total dos testes que avaliam os aspectos cognitivos, assim como um resultado de aptidão maior que 50% nos testes/itens avaliados de personalidade e comportamento. Dessa forma, para ser recomendado ao cargo, o candidato precisa atender aos requisitos em ambos os aspectos: cognitivos e de personalidade/comportamento.

9.7.29. Ressalta-se que para ser recomendado nos aspectos de Personalidade e de Comportamento, o candidato deverá ter resultado de apto maior que 50% entre os itens avaliados de um mesmo teste e ter também resultado de apto maior que de 50% total dos testes de personalidade e de comportamento aplicados. Cabe ressaltar que a banca avaliadora tem a prerrogativa de utilizar parte ou a totalidade dos itens de um teste, conforme previsto nos manuais dos testes psicológicos.

DA ENTREVISTA DEVOLUTIVA

9.7.30. Será **facultado** a todo o candidato considerado “Não Recomendado” solicitar a realização do procedimento denominado entrevista devolutiva, para conhecimento das razões de sua “Não Recomendação”, **mediante requerimento específico realizado na Área do Candidato do site do IDCAP**, no prazo constante no cronograma.

9.7.31. Para o cumprimento do procedimento de entrevista devolutiva, o candidato deverá comparecer ao local determinado, com antecedência de, pelo menos, **30 (trinta) minutos** do horário divulgado, conforme o edital de convocação, munido de documento de identificação com foto, conforme descrito neste Edital.

9.7.31.1. A realização do procedimento da entrevista devolutiva **não altera** a situação do resultado do teste de avaliação psicológica.

9.7.32. A entrevista devolutiva poderá ocorrer em dias úteis, finais de semana, ou feriados, conforme Edital de Convocação que será disponibilizado por meio de publicação na página do Certame no site do IDCAP, antes do prazo para interposição do recurso administrativo.

9.7.32.1. Não há possibilidade de agendamento ou alteração do dia ou local da entrevista devolutiva.

9.7.33. A entrevista devolutiva terá duração máxima de 20 (vinte) minutos por candidato.

9.7.34. Ao candidato é facultado contratar um psicólogo inscrito no Conselho Regional de Psicologia (CRP) às suas expensas, o qual deverá comparecer, juntamente ao candidato, à entrevista devolutiva para conhecimento das razões da não-recomendação, portando sua habilitação profissional emitida pelo Conselho Regional de Psicologia, estando válida.

9.7.34.1. Na entrevista devolutiva, o candidato e o psicólogo contratado terão acesso a um laudo síntese contendo os resultados da avaliação psicológica. Nessa ocasião, também serão fornecidas explicações sobre o processo de avaliação.

9.7.34.2. As informações técnicas e relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o psicólogo contratado pelo candidato.

9.7.34.3. Não será permitida a remoção e/ou fotocópia de nenhum instrumento utilizado na avaliação psicológica, devendo o psicólogo contratado fazer seu trabalho de análise e conferência dos testes aplicados em seu candidato na presença de um psicólogo da comissão examinadora.

9.7.35. Caso o candidato opte por não contratar psicólogo, poderá comparecer sozinho à entrevista devolutiva, porém não serão discutidos aspectos técnicos da avaliação psicológica.

9.7.36. Atendendo aos ditames previstos no Código de Ética Profissional do Psicólogo, nas resoluções do Conselho Federal de Psicologia, esse procedimento somente será divulgado ao candidato, uma única vez, de forma pessoal e individual.

DOS RECURSOS DO TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

9.7.37. Para todos os candidatos considerados “Não Recomendado”, solicitantes ou não da entrevista devolutiva, após o período de atendimento da entrevista devolutiva, caso seja de seu interesse, poderá interpor recurso administrativo do resultado do teste de avaliação psicológica, conforme período estipulado no cronograma.

9.7.38. O recurso administrativo interposto será julgado por uma banca revisora composta por 03 (três) psicólogos(as) isentos(as) de participação em qualquer etapa deste Certame.

9.7.39. O candidato no recurso administrativo relacionado à sua não-recomendação deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, não sendo aceita uma nova avaliação psicológica como parte do recurso administrativo.

9.7.40. Não serão aceitos/julgados recursos com igual teor para candidatos distintos. Cada recurso deverá ser objetivo e pessoal, alegando suas particularidades individuais. Caso haja recursos copiados, estes não serão avaliados/julgados.

9.8. DOS EXAMES BIOMÉDICOS E TOXICOLÓGICO

9.8.1. Os Exames Biomédicos e Toxicológico, de caráter eliminatório, serão realizados sob a responsabilidade dos candidatos e têm por finalidade verificar a higidez física e mental necessária ao exercício das atribuições do cargo.

9.8.2. Os seguintes exames deverão ser providenciados, sob responsabilidade financeira do candidato:

a) hemograma completo + VHS;

b) glicose, ureia e creatinina;

c) VDRL;

d) urina – EAS;

e) eletroencefalograma com laudo;

f) eletrocardiograma com laudo;

g) exame oftalmológico completo (acuidade visual, fundo de olho e tonometria);

h) esquema vacinal antitetânico atualizado;

i) raio X de tórax PA e perfil com laudo;

j) toxicológico, com laudo, para a detecção do uso de drogas ilícitas, a partir de amostras de materiais biológicos – queratina (cabelos, pelos ou raspas de unhas), doados pelos candidatos, com janela de detecção mínima de **60 (dias) dias**, abrangendo, substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza e deverão apresentar resultados negativos. O laudo deverá registrar resultados, negativos ou positivos, para cada grupo de drogas, quantidades detectadas, bem como avaliação estatística do padrão de consumo.

9.8.3. A escolha do local para a realização dos exames biomédicos e toxicológico é de livre responsabilidade do candidato.

9.8.4. Serão aceitos apenas exames realizados dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data-limite de envio prevista no cronograma deste edital.

9.8.5. No resultado de cada um dos exames/atestado deverão constar, de forma legível, os dados e número de identidade do candidato e a identificação do profissional que o realizou.

9.8.6. Durante a realização da Etapa de Exames Biomédicos e Toxicológico a Banca poderá ser solicitado à realização de outros exames laboratoriais e/ou exames complementares, ou repetição de exames, para fins de elucidação diagnóstica, sob responsabilidade financeira do candidato.

9.8.6.1. Exames representados por iniciativa do candidato após o término da etapa não serão considerados.

9.8.7. Após a realização da etapa o candidato será considerado “apto” ou “inapto”.

9.8.7.1. Os candidatos considerados INAPTOS deverão consultar o motivo do indeferimento na área restrita do candidato.

9.8.8. A análise dos exames biomédicos e toxicológicos se dará por meio da comprovação informada pelo candidato anexada no sistema.

9.8.9. A análise dos exames será feita com base nos documentos enviados eletronicamente pelo candidato, conforme orientações a serem divulgadas oportunamente, nos termos do cronograma do certame.

9.8.10. A responsabilidade pelo correto envio e integridade dos arquivos é exclusiva do candidato.

9.8.11. Não haverá segunda chamada para envio dos exames biomédicos e toxicológicos, independente do motivo de impedimento do candidato.

9.8.12. O candidato que não enviar os exames biomédicos e toxicológico no prazo estipulado será eliminado do certame.

9.8.13. A junta médica responsável pela avaliação dos exames biomédicos e toxicológicos, terá decisão terminativa sobre os resultados.

9.9. DA SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA

9.9.1. Conforme alínea “e)”, inciso II, Art. 8º da Lei Estadual nº 9.001/2022, a sindicância da vida pregressa consiste, através de investigação social, na verificação da idoneidade do candidato, sob os aspectos moral, social e criminal, que deve ser irrepreensível e inatacável, adequada ao que se espera do cargo de Agente Socioeducativo.

9.9.2. O candidato deverá comprovar sua conduta irrepreensível e inatacável, incluindo a apresentação de documentos relativos aos antecedentes criminais e de distribuição de ações judiciais e do preenchimento da Ficha de Informações Confidenciais – FIC.

9.9.3. Relação de documentos obrigatórios a serem entregues para subsídio da Sindicância da Vida Pgressa:

a) cópia simples da Carteira de Habilitação;

b) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF (desnecessário caso o número do CPF já esteja incluído no documento oficial de identidade de que trata a letra “a” deste subitem);

c) cópia simples do Certificado de Reservista, ou de dispensa de incorporação, ou certidão expedida por órgão militar que comprove estar quite com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino);

d) cópia simples do Título Eleitoral;

e) cópia simples da Certidão de Quitação Eleitoral;

f) cópia simples das seguintes páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou da Carteira de Trabalho Digital: página de identificação do titular; páginas que contenham informações sobre os contratos de emprego;

g) cópia simples do comprovante do domicílio atual (conta de água, energia elétrica ou telefone);

h) certidão negativa criminal de Tribunais de Justiça Estaduais, devendo abranger as cidades nas quais o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

i) certidões negativas criminais dos 5 (cinco) Tribunais Regionais Federais – TRFs - do país, independentemente das cidades nas quais o candidato tenha residido;

j) relatório de localização de bens móveis e imóveis.

k) “Declaração Negativa” de próprio punho (legível, datada e assinada), com o seguinte teor: “Declaro, sob as penas da lei, que não fui condenado, que não estou respondendo e que não respondi a processo criminal ou a quaisquer procedimentos na Justiça Penal pela prática de crime ou contravenção, ainda que, por quaisquer causas, tenham sido encerrados sem punição”.

a. no caso de ter sofrido condenação ou de estar incurso em quaisquer das outras hipóteses referidas no subitem anterior, o candidato deverá entregar “Declaração Positiva” com a descrição dos fatos e disponibilizar a cópia integral do processo/procedimento judicial.

l) “Declaração Negativa” de próprio punho (legível, datada e assinada), com o seguinte teor: “Declaro, sob as penas da lei, que não estou respondendo e que não respondi a quaisquer procedimentos policiais pela prática de crime, contravenção ou atos infracionais, e que meu nome não consta em quaisquer boletins de ocorrência como ‘autor dos fatos’ (suspeito, investigado ou indiciado) ou enquadramento semelhante”.

l.1. no caso de estar incurso em quaisquer das hipóteses referidas no subitem anterior, o candidato deverá entregar “Declaração Positiva” com a descrição dos fatos e disponibilizar a cópia integral do procedimento policial ou do boletim de ocorrência.

l.2. Para efeito deste Edital, consideram-se “procedimentos policiais”: termos circunstanciados, inquéritos policiais, autos de apuração de atos infracionais, boletins de ocorrência e medidas protetivas de urgência.

m) os candidatos que são, ou que foram servidores públicos efetivos (independentemente do tempo de serviço) e aqueles que exerçam ou que exerceram cargo em comissão (sem vínculo efetivo), deverão entregar “Declaração Negativa” de próprio punho (legível, datada e assinada), com o seguinte teor: “Declaro, sob as penas da lei, que no exercício de cargo e/ou função no serviço público não respondi e não estou respondendo a procedimento ou processo disciplinar, e que não cumpri e não estou cumprindo penalidade aplicada por órgãos e/ou instituições das esferas federal, estadual ou municipal”;

m.1. no caso de ter cumprido penalidade disciplinar ou de estar incurso em alguma das hipóteses referidas no subitem anterior, o candidato deverá entregar “Declaração Positiva” com a descrição dos fatos e disponibilizar cópia integral do procedimento disciplinar, ainda que, por quaisquer causas, tenha sido encerrado sem punição;

9.9.3.1. Se houver impossibilidade técnica permanente por parte de órgão público para a disponibilização de documento exigido na Sindicância da Vida Progressa, o candidato deverá apresentar declaração emitida pelo órgão para comprovação do fato.

9.9.4. O preenchimento e a entrega da documentação exigida neste Edital pressupõem a autorização do candidato para que seja realizada a sua investigação social.

9.9.5. Na Sindicância da Vida Progressa, o candidato poderá obter um dos seguintes resultados:

a) ELIMINADO POR FALTA OU INADEQUAÇÃO DE DOCUMENTO(S): o candidato não entregou a documentação exigida para a Sindicância da Vida Progressa; o candidato entregou a documentação incompleta ou; a documentação entregue não atendeu aos requisitos do Edital.

b) NÃO RECOMENDADO: na investigação social, constatou-se incompatível ao que se espera do cargo de Agente Socioeducativo, em relação a idoneidade do candidato sob os aspectos moral, social e criminal.

c) RECOMENDADO: na investigação social constatou a idoneidade do candidato, sob os aspectos moral, social e criminal, de caráter irrepreensível e inatacável, adequada ao que se espera do cargo de Agente Socioeducativo.

9.9.5.1. O candidato que omitir informações, prestá-las falsamente ou de forma inexata ou incompleta, será considerado “NÃO RECOMENDADO” e, consequentemente, eliminado do Certame.

9.9.6. O IDCAP publicará em sua página, na data prevista no cronograma, a relação preliminar dos candidatos considerados RECOMENDADOS e daqueles ELIMINADOS POR FALTA OU INADEQUAÇÃO DE DOCUMENTO(S).

9.9.6.1. Os candidatos considerados NÃO RECOMENDADOS deverão consultar o motivo do indeferimento na área restrita do candidato.

9.9.7. O candidato poderá interpor recurso quanto o resultado preliminar na data prevista no cronograma.

9.9.7.1. Não será permitido ao candidato enviar qualquer documento na fase recursal.

9.9.8. Demais informações e instruções complementares poderão constar no Edital de Convocação da etapa.

9.10. DA PROVA DE TÍTULOS

9.10.1. A avaliação de Títulos será realizada pela Banca Examinadora, em função dos títulos acadêmicos encaminhados eletronicamente pelos candidatos, com base nos prazos e nas condições previstas neste Edital, observados os valores/pontos preestabelecidos neste Edital.

9.10.2. Os diplomas ou declarações comprobatórias da escolaridade exigida ou outro requisito básico para a titulação do cargo não serão computados na avaliação dos Títulos, bem como certificados de conclusão de cursos que exigidos como pré-requisitos.

9.10.3. A análise dos títulos se dará por meio da comprovação informada preliminarmente pelo candidato no preenchimento da inscrição online e das notas finais constantes na documentação anexada no sistema.

DO PROCEDIMENTO DE ENVIO DE TÍTULOS

9.10.4. Os títulos deverão ser enviados eletronicamente, conforme orientações na plataforma eletrônica de envios e no item 15 deste Edital e seus subitens, dentro dos prazos previstos no cronograma, não sendo aceita nenhuma outra forma de envio desses documentos.

9.10.5. A plataforma eletrônica para envio dos Títulos será composta por tópicos intitutados de acordo com a tabela no item 9.10.15 deste Edital, devendo o candidato anexar, individualmente e em cada tópico a documentação comprobatória correspondente à descrição.

9.10.5.1. No ato do cadastro dos documentos no sistema, é indispensável o preenchimento correto dos campos indicados como obrigatórios, sendo as informações prestadas utilizadas para identificação/conferência do documento correspondente a avaliação;

9.10.5.2. Documentos anexados em tópicos não correspondentes aqueles descritos serão desconsiderados/indeferidos.

9.10.6. Cada arquivo cadastrado na plataforma de avaliação equivale a uma única comprovação, ou seja, não será pontuado mais de um Título por arquivo cadastrado;

9.10.7. O candidato que pretender comprovar mais de uma titulação, deverá cadastrar os documentos **separadamente**, informando os dados correspondentes;

9.10.8. Para efeito de avaliação, não serão correlacionadas informações constantes em arquivos diversos.

9.10.9. A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem disponibilizados para a avaliação de Títulos é exclusiva do candidato.

9.10.10. Documentos em língua estrangeira somente serão considerados se revalidados por universidades públicas brasileiras, regularmente credenciadas, criadas e mantidas pelo poder público, que tenham curso reconhecido do mesmo nível e área, ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação.

9.10.11. O documento expedido em língua estrangeira somente terá validade quando traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

9.10.12. Não haverá segunda chamada para envio dos documentos comprobatórios independente do motivo de impedimento do candidato que não entregar os documentos comprobatórios nos dias e horários determinados no cronograma deste Edital.

9.10.13. Ao final do envio dos títulos, o candidato poderá imprimir a comprovação dos títulos inseridos no sistema.

9.10.14. A pontuação correspondente à Prova de Títulos será efetivada pelo **IDCAP**, sendo de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas.

DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

9.10.15. Serão considerados os seguintes títulos de qualificação profissional para efeitos de pontuação:

PROVA DE TÍTULOS – CARGO DE AGENTE SOCIOEDUCATIVO		
A. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A.1. <u>GRADUAÇÃO</u> em nível superior, em qualquer formação, comprovando através de certificado de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino ou declaração válida de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino. O documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar acompanhado do histórico escolar .	6,00 (máximo 01 título)	6,00

A2. <u>CURSO DE APERFEIÇOAMENTO, EXTENSÃO, ATUALIZAÇÃO OU APRIMORAMENTO</u> , na <u>área específica</u> do cargo <u>concorrido</u> , com carga horária mínima de 120h.	1,00 (máximo 04 títulos)	4,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		10,00
PONTUÇÃO MÁXIMA DE TÍTULOS		10,00

9.10.16. Serão **indeferidos** os documentos para efeito de comprovação da qualificação profissional que:

a) não conter nome completo do candidato;

b) não conter nome, endereço e CNPJ do estabelecimento órgão ou entidade responsável pelo curso;

c) não conter data de conclusão do curso;

d) não conter período de realização do curso com data de início e término no formato dia/mês/ano, no caso de cursos de Aperfeiçoamento, Extensão, Atualização ou Aprimoramento;

e) não conter informações da carga horária do curso;

f) com carga horária inferior ao exigido no tópico correspondente;

g) não conter a data e local da expedição, nome e assinatura do responsável pela expedição do documento;

h) diplomas ou declaração de conclusão de curso sem histórico escolar, no caso de graduação ou pós-graduação;

i) cursos que não sejam da área específica da função em que concorre;

j) cursos em que o candidato tenha participado como apresentador, coordenador, mediador, monitor, expositor, organizador ou qualquer outro que não seja na condição de aluno/participante/ouvinte;

k) cursos de formação de grau inferior ao exigido no requisito ao exercício da função;

l) cursos não concluídos;

m) estiverem anexados em tópico não correspondentes aqueles descritos;

n) contenha informações divergentes daquelas preenchidas no ato de envio do documento no sistema;

o) seja de cursos obtidos no exterior sem a devida revalidação no Brasil;

p) digitalizações ilegíveis ou parciais;

q) contenha rasuras;

r) não pertencem ao candidato;

s) proveniente de arquivo corrompido e/ou protegidos por senha;

t) a digitalização não possua ambos os lados, nos casos de documentos com frente e verso.

9.10.17. Para efeitos de pontuação da Qualificação Profissional será considerado a **somatória** dos títulos enviados pelo candidato e validados pelo IDCAP.

9.10.18. O candidato que não enviar as comprovações de qualificação profissional na forma e no prazo estabelecidos neste Edital receberá nota zero na Prova de Títulos.

9.10.18.1. A não apresentação das comprovações não implicará a desclassificação do candidato, permanecendo inalterada a pontuação obtida nas etapas anteriores deste Certame.

9.10.19. Não serão computados pontos para:

a) cursos de formação de grau inferior ao exigido no requisito ao exercício da função;

b) cursos em que o candidato tenha participado como apresentador, coordenador, mediador, monitor, expositor, organizador ou qualquer outro que não seja na condição de aluno/participante/ouvinte;

c) cursos não concluídos;

d) cursos de idiomas, informática, oratória, ou qualquer outro que não guarde relação direta com o objeto de contratação do presente Edital;

9.10.20. Ao final do envio do título pelo candidato, o sistema eletrônico de envios dará ciência da sua nota inicial conforme calculado automaticamente pelo sistema, considerando os dados prestados pelo candidato, para que o mesmo possa verificar se os dados estão corretos, sob pena de obter nota diversa da esperada.

9.10.21. A banca avaliadora validará os dados informados pelo candidato no sistema, podendo ser alterado conforme os dados reais apurados.

9.10.22. As notas serão divulgadas no site do IDCAP nas datas definidas no cronograma deste Edital.

10. DO CURSO DE FORMAÇÃO

10.1. O candidato nomeado e empossado será matriculado automaticamente no Curso de Formação Técnico-Profissional (CTFP), que será ministrado pela Fundação Renascer do Estado de Sergipe, nos termos das Leis estaduais nº 9.001/2022 e nº. 9.606/2025, assim como, demais legislações aplicáveis.

11. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

11.1. A aplicação da prova objetiva e redação será realizada na data prevista no cronograma deste Edital e no horário estipulado na tabela abaixo:

TURNO	CARGOS	HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES	<u>HORÁRIO DO FECHAMENTO DOS PORTÕES</u>
Matutino	Agente Socioeducativo	07:00h	07:45h

11.2. Os portões serão fechados no horário estabelecido neste Edital, sendo terminantemente proibida a entrada de candidatos após o fechamento.

11.2.1. Após o fechamento dos portões, será permitida apenas a permanência dos colaboradores responsáveis pela aplicação das provas, das pessoas previamente autorizadas e dos candidatos, sendo vedada a presença de terceiros alheios ao certame.

11.3. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova com antecedência, preferencialmente no horário de abertura dos portões, conforme estabelecido neste Edital, portando documento de identidade com foto e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

11.4. A prova será realizada no período das 08h às 12h, com duração total de 4 horas.

11.4.1. O horário para início da realização das provas poderá sofrer alterações, a critério exclusivo do IDCAP, por motivos técnicos, caso fortuito e/ou força maior.

11.5. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste edital.

11.6. Ao candidato somente será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e local definido pelo IDCAP, não havendo segunda chamada para realização.

11.7. O não comparecimento ao local e no horário da prova, divulgados na ocasião da publicação do edital, implicará na eliminação automática do candidato do certame.

11.8. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos locais disponibilizados no município deste Certame, o IDCAP poderá alocá-los em municípios vizinhos ao determinado para aplicação das provas não assumindo qualquer responsabilidade quanto a transporte, alimentação e alojamento desses candidatos.

11.9. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre dos malotes de provas mediante termo formal e na presença de 2 (dois) candidatos na coordenação do local de realização das provas.

11.10. DO PROCEDIMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

11.10.1. É obrigatória a apresentação de via original de documento oficial de identificação com foto para a realização das provas.

11.10.2. Consideram-se documentos válidos para identificação do candidato:

a) Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal;

b) Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;

c) Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017;

d) Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018;

e) Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade;

f) Passaporte;

g) Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

h) Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997.

11.10.2.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

11.10.2.2. Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 11.10.2, como: protocolos; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 1997; Carteira de Estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); crachás e identidade funcional de qualquer natureza e cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas ou qualquer outro não apresentem foto.

11.10.3. Não serão aceitos documentos digitais de identificação, visto que os candidatos deverão apresentar seus documentos durante a realização da prova, para a devida assinatura na lista de presença, e neste momento não poderão ter qualquer acesso a aparelhos eletrônicos.

11.10.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas e demais fases, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento original impresso

4. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

1. Conceitos e princípios básicos da Administração Pública. 2. Noções de Direito Administrativo: Organização Administrativa do Estado. 2.1 Poderes Administrativos: 2.1.1 Vinculado; 2.1.2 Discricionário; 2.1.3 Hierárquico; 2.1.4 Disciplina; 2.1.5 Regulamentar; 2.1.6 De Polícia; 2.1.7 Uso e abuso de poder; 2.2. Atos administrativos: 2.2.1 Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies; 2.2.2 Extinção do ato administrativo: cassação, anulação, revogação e convalidação; 2.3 Decadência administrativa. 3. Legislação Federal: 3.1 Lei Federal nº 9.784/1999 que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; 3.2 Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD); 3.3 Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação.

5. NOÇÕES DE DIREITO PENAL

Direito Penal: Aplicação da Lei Penal. Crime. Imputabilidade penal. Concurso de pessoas. Penas. Medidas de segurança. Extinção da punibilidade. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a fé pública. Crimes contra a administração pública. Peculato. Corrupção passiva. Prevaricação. Conceito de funcionário público. Resistência. Desobediência. Desacato. Corrupção ativa. Denúncia caluniosa. Comunicação falsa de crime ou contravenção. Autoacusação falsa. Falso testemunho ou falsa perícia. Coação no curso do processo. Exercício arbitrário das próprias razões. Favorecimento pessoal. Favorecimento real. Facilitação de fuga de pessoa presa. Evasão mediante violência contra a pessoa. Crimes contra as finanças públicas. Crimes contra a criança ou o adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente). Crimes de tortura (Lei Federal nº 9.455/1997).

6. HISTÓRIA E GEOGRAFIA DO ESTADO DE SERGIPE

1. História do estado de Sergipe: 1.1. Formação administrativa; 1.2. Colonização; 1.3. Desenvolvimento econômico; 1.4. Transformações políticas e sociais; 1.5. Cultura. 2. Geografia do estado de Sergipe: 2.1. Território e localização; 2.2. Limitrofes; 2.3. Principais rios e relevos da região; 2.4. Clima e vegetação.

7. LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS

1. Lei do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE. 2. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e atualizações. 3. Lei nº 9.455, de 7 de abril de 1997, a qual define os crimes de tortura e dá outras providências. 4. Regime Disciplinar e Processo Administrativo Disciplinar previsto na Lei Complementar 46 de 31 de janeiro de 1994. 5. Sistema Único de Segurança Pública. 6. Declaração Universal Dos Direitos Humanos. 7. Regras Mínimas para o tratamento de pessoas presas – Organização das Nações Unidas ONU. 8. Justiça Restaurativa e Comunicação Não Violenta. 9. Primeiros Socorros. 10. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA. 11. Socioeducação. 12. Atribuições teórica e prática do cargo de Agente Socioeducativo, estabelecidas na Lei nº 706/2013.

ANEXO IV - TERMO DE RESPONSABILIDADE E QUESTIONÁRIO DE TRIAGEM DO CANDIDATO PARA O TAF

Eu, _____, portador(A) do

RG nº _____CPF_____, DECLARO, para fins de concessão de realização do teste de Aptidão Física – TAF, que estou ciente que a documentação entregue referente ao laudo médico/eletrocardiograma solicitado no edital de abertura é verídico e não sofreu alterações e nem falsificações, bem como, ratifico expressamente através deste termo, responsabilizar-me pela minha saúde, logo estando apt(o)a para praticar esforço físico na data de realização do exame. E atesto a veracidade das informações prestadas neste questionário, assumindo total responsabilidade pelas respostas:

INFORMAÇÕES LAUDO MÉDICO	
O laudo médico encontra-se dentro do prazo de 60 dias conforme edital?	☐ Não ☐ Sim
Como está sua saúde geral:	
Observação:	
HISTÓRICO DE SAÚDE	
Apresenta alguma condição médica/problema de saúde?	☐ Hipertensão Arterial (pressão alta)
	☐ Hipotensão Arterial (pressão baixa)
	☐ Distúrbios Cardíacos ☐ Dist. ósseos ☐ Dist. respiratórios
	☐ Dist. Musculares ou Articulares
	☐ Diabetes ☐ Hipoglicemia ☐ Outro(s): _____
Foi submetido a cirurgias recentemente?	☐ Não ☐ Sim, Qual? _____
Faz uso regular de medicamento?	☐ Não ☐ Sim, Qual? _____
É alérgico a algum medicamento?	☐ Não ☐ Sim, Qual? _____
Teve alguma lesão muscular ou óssea recentemente?	☐ Não ☐ Sim, Qual? _____
Pratica atividades físicas regularmente?	☐ Não ☐ Sim
Faz uso habitual de bebida alcoólica?	☐ Não ☐ Sim
É fumante?	☐ Não ☐ Sim
Fez uso de termogênico ou qualquer substância com cafeína ou estimuladores?	☐ Não ☐ Sim
Alimentou-se bem hoje e recentemente?	☐ Não ☐ Sim
Está devidamente hidratado?	☐ Não ☐ Sim
Nos últimos 30 dias, experimentou dores no peito?	☐ Não ☐ Sim
Já teve episódios de desmaio ou tontura?	☐ Não ☐ Sim
Encontra-se em pleno bem-estar no dia de hoje?	☐ Não ☐ Sim
[EXCLUSIVO PARA CANDIDATAS DO SEXO FEMININO]: ☐ Declaro que conheço e cumpro os requisitos e procedimentos do tópico Da Candidata em Estado de Gravidez ou Puerperal	

Data: ____/____/____ Assinatura do Candidato: _____

ANEXO V – MODELO DO ATESTADO MÉDICO PARA O TESTE DE AVALIAÇÃO FÍSICA

ATESTADO

Atesto que o(a) Sr.(a) _____, portador(a)

da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, encontra-se em boas

condições de saúde, estando apto para realizar o Teste de Avaliação Física (TAF), do Concurso Público Fundação

Renascer.

DATA: ____/____/____.

Carimbo (ou identificação no cabeçalho), CRM e assinatura do médico



FUNDAÇÃO RENASCEER DO ESTADO DE SERGIPE
EDITAL DE ABERTURA Nº 005/2025
ORIENTADOR SOCIAL



EDITAL DE ABERTURA Nº 05/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA FUNDAÇÃO
RENASCEER DO ESTADO DE SERGIPE

A **Secretaria de Estado da Administração e a Fundação Renascer do Estado de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Constituição Estadual, na Lei Estadual nº 2.148, de 21 de dezembro de 1977, que institui o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Sergipe, na Lei Estadual nº 9.001, de 31 de março de 2022, que disciplina o quadro de pessoal do Sistema Socioeducativo da Fundação Renascer do Estado de Sergipe - RENASCEER, altera o regime jurídico dos empregos públicos da referida Fundação e dá outras providências, e demais normativas vigentes torna pública a realização do **Concurso Público nº 005/2025** para provimento de vagas de **Orientador Social**, mediante normas e condições estabelecidas neste Edital de Abertura e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O Concurso Público será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado por meio do **Instituto de Desenvolvimento e Capacitação – IDCAP**, em conjunto com a **Secretaria de Estado da Administração e a Fundação Renascer do Estado de Sergipe**.
- 1.2.** A seleção para o cargo previsto neste Edital compreenderá as seguintes fases:
- a) **1ª Fase:** Prova Objetiva e Redação, sob responsabilidade do IDCAP;
- b) **2ª Fase:** Heteroidentificação sob responsabilidade do IDCAP e Perícia médica (PcD), sob responsabilidade da SEAD;
- c) **3ª Fase:** Prova de Títulos, sob responsabilidade do IDCAP;
- 1.3.** Todas as etapas do Concurso Público poderão ser realizadas em qualquer dia da semana, inclusive aos finais de semana e feriados (exceto sábados, em observância ao art. 281 da Constituição do Estado de Sergipe), desde que haja prévia ciência e/ou convocação dos candidatos.
- 1.3.1.** O não comparecimento na data e horário estabelecidos, bem como o descumprimento das regras específicas de cada fase, resultará na eliminação automática do candidato, sem direito a nova convocação.
- 1.4.** A inscrição do candidato implicará na concordância plena e integral com todos os termos deste edital e seus anexos.
- 1.5.** O candidato, mesmo aquele amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, ao fazer sua inscrição, aceita que no dia da realização das provas/etapas, não será permitida a sua entrada ou permanência no local de provas, em todas as etapas, portando arma(s), sob pena de eliminação do certame.
- 1.6.** As etapas do certame serão realizadas, preferencialmente, na cidade de **Aracaju/SE**.
- 1.7.** Todas as datas relativas ao presente Concurso Público deverão ser acompanhadas pelos candidatos no **Anexo I – Cronograma** deste Edital, sem prejuízo das alterações realizadas no cronograma e demais avisos publicados no site do IDCAP.
- 1.8.** A validade do concurso público será de **2 (dois) anos**, a contar da data da homologação do resultado final do concurso no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.
- 1.9.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, por meio do endereço eletrônico www.idcap.org.br, de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público e nos prazos estimados no Anexo I deste Edital, contados da data de publicação. Após essa data, o prazo estará precluso.
- 1.9.1.** Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico do **IDCAP**, caso não seja cadastrado.
- 1.9.2.** Os pedidos de impugnação serão julgados pelo IDCAP, não cabendo recurso administrativo sobre a decisão.
- 1.9.3.** As respostas às impugnações serão disponibilizadas, na área restrita do impugnante, na data prevista no cronograma deste Edital.
- 1.9.4.** Impugnações referentes à retificação deste Edital, quando e se houver, deverão ser realizadas no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de publicação da retificação, através do e-mail atendimento@idcap.org.br, devendo indicar:
- a) O assunto deste e-mail: “Impugnação contra retificação nº ____ do Edital nº ____/____”;
- b) O item/subitem que será objeto de sua impugnação;
- c) Argumentação fundamentada.
- 1.10.** Todos os questionamentos e/ou solicitações relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do **IDCAP**, por meio do Fale Conosco no site www.idcap.org.br ou e-mail atendimento@idcap.org.br.
- 1.11.** Toda menção a horário, neste Edital, terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.

2. DOS CARGOS E VAGAS

- 2.1.** O cargo, o número de vagas, carga horária, remuneração e os requisitos são os seguintes:

Cód.	Cargo	Vagas Imediatas	Vagas AC*	Vagas PcD**	Vagas Afro***	Vencimento Básico	Pré-requisito(s)
201	Orientador Social: Serviço Social	2 + CR	2	-	-	R\$ 3.308,76	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), na área de Serviço Social.
202	Orientador Social: Pedagogia	2 + CR	2	-	-	R\$ 3.308,76	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), na área de Pedagogia.
203	Orientador Social: Psicologia	3 + CR	2	-	1	R\$ 3.308,76	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), na área de Psicologia.

*Ampla Concorrência | ** Pessoa com Deficiência | *** Afrodescendente

- 2.2.** A descrição das Atribuições do Cargo consta no **Anexo II** deste Edital, em conformidade com as Leis que instituem o cargo.
- 2.3.** A jornada de trabalho para o cargo será de 30 (trinta) horas semanais.
- 2.4.** A lotação do candidato classificado na vaga disponível para o cargo será definida exclusivamente pela **Fundação Renascer**. O candidato poderá ser alocado em qualquer unidade da Fundação, incluindo aquelas que eventualmente venham a ser implantadas, conforme a necessidade do cargo prevista neste Edital e sempre em atendimento ao interesse público.
- 2.5.** Os candidatos nomeados estarão subordinados à Lei Estadual nº 2.148, de 21 de dezembro de 1977 que institui o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Sergipe, à Lei Estadual nº 9.001, de 31 de março de 2022, que disciplina o Quadro de Pessoal do Sistema Socioeducativo da Fundação Renascer do Estado de Sergipe - RENASCEER, altera o regime jurídico dos empregos públicos da referida Fundação e dá outras providências, e demais normativas vigentes.
- 3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO**
- 3.1.** São requisitos gerais para a investidura em cargos do sistema socioeducativo, nos termos do Anexo III da Lei Estadual nº 9.001/2022:
- a) ser brasileiro;
- b) ter cumprido as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) ter boa conduta social e não possuir antecedentes criminais;
- e) gozar de boa saúde física e mental;
- f) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade na data da posse;
- g) satisfazer as demais condições e exigências previstas em leis, regulamentos e neste Edital.
- 3.2.** A investidura em cargo ocorrerá com a posse, nos termos da Lei Estadual nº 2.148, de 21 de dezembro de 1977.